



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 1598, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00.”

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 681/2012, em seu artigo 4º;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 681/2012, em seu artigo 4º, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação), no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo

02.22.00 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

10.301.1004.2.061 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

036 – 01 – 3.1.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

038 – 05 – 3.1.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

02.29.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esportes, Juventude e Cidadania

27.813.1011.2.051 – Manutenção Departamento de Cultura, Lazer e Eventos

212 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Poder Executivo

02.22.00 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

10.301.1004.2.061 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

039 – 01 – 3.1.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00

041 – 05 – 3.1.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

02.29.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esportes, Juventude e Cidadania

27.813.1011.2.051 – Manutenção Departamento de Cultura, Lazer e Eventos

210 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 20 de agosto de 2013.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 1598 Em 20 / 08 / 13
lei nº - fls nº 14 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico